

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 0036/2014
Fls.
Resp.



ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 17 de março de 2014.

Nº do Processo: 00954/2014

Data: 20/03/2014

cl do
nº
014

Nº: 0036/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Regulamenta a pavimentação de áreas públicas de estacionamento de veículos no Município de Valinhos.

Autor: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: **"Regulamenta a pavimentação de áreas públicas de estacionamento de veículos no Município de Valinhos."**

Justificativa:

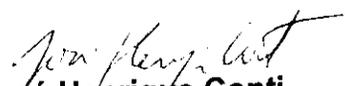
As áreas de estacionamentos de automóveis têm sido cada vez mais necessárias nas cidades, onde o trânsito é cada vez mais intenso. Por este motivo é necessário que se aumentem as áreas adequadas para tal.

A proposta deste projeto vem de encontro com a proposta de formação de uma cidade-sustentável. Sabemos que quando as chuvas ocorrem em grande intensidade as águas superficiais correm para as galerias, o que tem causado inundações em áreas baixas da cidade.

Porém, se forem feitos trabalhos de drenagem em algumas áreas, como as utilizadas para estacionamento de veículos, isso contribuirá para a absorção das águas pluviais, reduzindo o volume de água despejado nas galerias pluviais.

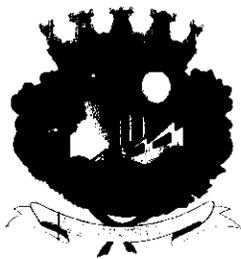
A maior absorção de água também contribuirá para o abastecimento do lençol freático propiciando maior perenidade nas nascentes.

Sem dúvida é um Projeto de Lei que exigirá uma adaptação ao sistema asfáltico amplamente utilizado. No entanto, os benefícios serão grandes. Por estas razões, solicitamos aos nobres pares que compõem esta Casa de Leis, a aprovação do presente projeto de lei.


José Henrique Conti
Vereador

PROJETO DE LEI

Nº 36 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 114
Esp.
Resp.
Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Do P.L. nº 12014

Lei nº

“Regulamenta a pavimentação de áreas públicas de estacionamento de veículos no Município de Valinhos.”

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O objetivo da presente lei é aumentar as áreas permeáveis do município minimizando o impacto das enchentes.

Art. 2º. A pavimentação das novas áreas públicas de estacionamento deverá ser feita de forma que o piso ofereça drenagem das águas de chuvas a fim de permitir a infiltração da mesma no solo.

Art. 3º. Os pisos deverão ser permeáveis do tipo:

- a) Pedregulho;
- b) Pó de pedra;
- c) Pisos intertravados nas formas sextavados, quadrados, ondulados, raquete, tijolo;
- d) Material reciclado desde que permeável;
- e) Outros desde que ofereçam drenagem das águas de chuva.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal